



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 I. E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



CONVOCAÇÃO

O DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2018 para o emprego de AGENTE TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - (Técnico em Eletrotécnica), homologado em 05/10/2018, **CONVOCA** o senhor **ALEXANDRE MASTROIANO**, para comparecer a este Departamento – Gerencia de Recursos Humanos - até o dia **28 / 02 / 2019**, para assumir vaga existente. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à contratação.

Araraquara, 27 de fevereiro de 2019.

LUCIANA FERREIRA PAVAN
Gerente de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RETIFICADO N.º 063/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso manifestado na data da abertura do processo em epígrafe, homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, para os lotes e empresas abaixo descritos, adjudicando-lhes o objeto previsto no Edital.

LOTE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	MARCA
EMPRESA VENCEDORA: GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA - EPP			
LOTE 1	CADERNO BROCHURA	R\$ 1,71	FORONI
LOTE 1	CADERNO BROCHURÃO	R\$ 3,95	FORONI
LOTE 1	CADERNO DE CARTOGRAFIA	R\$ 2,43	FORONI
LOTE 1	CADERNO DE DESENHO	R\$ 3,77	FORONI
LOTE 1	CADERNO UNIVERSITÁRIO	R\$ 4,51	FORONI
EMPRESA VENCEDORA: ANDIPEL PAPELARIA EIRELLI – EPP			
LOTE 2	TECIDO ALGODÃO	R\$ 620,75	SISA
LOTE 2	TECIDO CHITÃO	R\$ 10,37	MASCARENHAS
LOTE 2	TNT AMARELO	R\$ 37,70	DUBFLEX
LOTE 2	TNT AZUL	R\$ 37,70	DUBFLEX
LOTE 2	TNT BRANCO	R\$ 37,70	DUBFLEX
LOTE 2	TNT LARANJA	R\$ 37,70	DUBFLEX
LOTE 2	TNT PRETO	R\$ 37,70	DUBFLEX
LOTE 2	TNT VERDE	R\$ 37,70	DUBFLEX
LOTE 2	TNT VERMELHO	R\$ 37,70	DUBFLEX
LOTE 5	CANETA ESFEROGRÁFICA <u>AZUL</u>	R\$ 0,48	BIC
LOTE 5	CANETA ESFEROGRÁFICA <u>VERMELHA</u>	R\$ 0,48	BIC
LOTE 5	GIZ DE CERA	R\$ 2,54	ACRILEX
LOTE 5	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE	R\$ 9,02	LEO E LEO
LOTE 5	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2	R\$ 24,34	LEO E LEO
LOTE 5	LÁPIS PRETO 6B	R\$ 5,28	LEO E LEO
LOTE 8	PINCEL N° 12	R\$ 1,13	LEO E LEO
LOTE 8	PINCEL N° 8	R\$ 1,03	LEO E LEO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

LOTE 8	PINCEL Nº4	R\$	0,92	LEO E LEO
LOTE 8	PINCEL Nº 0	R\$	0,60	LEO E LEO
LOTE 8	TRINCHA PARA PINTURA Nº 1	R\$	2,30	TIGRE
LOTE 8	TELA PARA PINTURA 20 x 30 CM	R\$	4,90	SOUZA
LOTE 8	TELAS PARA PINTURA 30 X 40 CM	R\$	7,48	SOUZA
LOTE 8	TINTA DE TECIDO <u>AMARELO</u>	R\$	1,94	ACRILEX
LOTE 8	TINTA DE TECIDO <u>AZUL</u>	R\$	1,94	ACRILEX
LOTE 8	TINTA DE TECIDO <u>BRANCO</u>	R\$	1,94	ACRILEX
LOTE 8	TINTA DE TECIDO <u>MARROM</u>	R\$	1,94	ACRILEX
LOTE 8	TINTA DE TECIDO <u>PRETO</u>	R\$	1,94	ACRILEX
LOTE 8	TINTA DE TECIDO <u>VERDE</u>	R\$	1,94	ACRILEX
LOTE 8	TINTA DE TECIDO <u>VERMELHO</u>	R\$	1,94	ACRILEX
LOTE 8	TINTA GUACHE – <u>AMARELA</u>	R\$	3,99	PIRATININGA
LOTE 8	TINTA GUACHE – <u>AZUL</u>	R\$	3,99	PIRATININGA
LOTE 8	TINTA GUACHE – <u>PRETO</u>	R\$	3,99	PIRATININGA
LOTE 8	TINTA GUACHE – <u>VERDE</u>	R\$	3,99	PIRATININGA
LOTE 8	TINTA GUACHE – <u>VERMELHA</u>	R\$	3,99	PIRATININGA
LOTE 8	TINTA PVA BRANCO	R\$	33,80	CORAL
LOTE 8	VERNIZ BASE DE ÁGUA	R\$	10,79	ACRILEX
LOTE 9	EVA AMARELO	R\$	0,85	DUBLEX
LOTE 9	EVA AZUL	R\$	0,85	DUBFLEX
LOTE 9	EVA ESTAMPAS VARIADAS	R\$	2,25	HAITI
LOTE 9	EVA ESTAMPAS VARIADAS	R\$	2,25	HAITI
LOTE 9	EVA LARANJA	R\$	0,85	DUBFLEX
LOTE 9	EVA MARRON	R\$	0,85	DUBFLEX
LOTE 9	EVA PRETO	R\$	0,85	DUBFLEX
LOTE 9	EVA VERDE	R\$	0,85	DUBFLEX
LOTE 9	EVA VERMELHO	R\$	0,85	DUBFLEX
LOTE 9	PAPEL CAMURÇA – AMARELO	R\$	0,57	VMP
LOTE 9	PAPEL CAMURÇA - AZUL	R\$	0,57	VMP
LOTE 9	PAPEL CAMURÇA – LARANJA	R\$	0,57	VMP
LOTE 9	PAPEL CAMURÇA - ROSA	R\$	0,57	VMP
LOTE 9	PAPEL CAMURÇA – VERDE	R\$	0,57	VMP
LOTE 9	PAPEL CAMURÇA - VERMELHO	R\$	0,57	VMP
LOTE 9	PAPEL CARTOLINA NA COR AMARELO	R\$	0,39	ALOFORM
LOTE 9	PAPEL CARTOLINA NA COR AZUL	R\$	0,39	ALOFORM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

LOTE 9	PAPEL CARTOLINA NA COR BRANCO	R\$	0,36	ALOFORM
LOTE 9	PAPEL CARTOLINA NA COR VERDE	R\$	0,39	ALOFORM
LOTE 9	PAPEL COLOR SET - AMARELO OURO	R\$	0,53	VMP
LOTE 9	PAPEL COLOR SET - AZUL CLARO	R\$	0,53	VMP
LOTE 9	PAPEL COLOR SET - AZUL ESCURO	R\$	0,53	VMP
LOTE 9	PAPEL COLOR SET - LARANJA	R\$	0,53	VMP
LOTE 9	PAPEL COLOR SET - PINK	R\$	0,53	VMP
LOTE 9	PAPEL COLOR SET - PRETO	R\$	0,53	VMP
LOTE 9	PAPEL COLOR SET - VERDE CLARO	R\$	0,53	VMP
LOTE 9	PAPEL COLOR SET - VERMELHO	R\$	0,53	VMP
LOTE 9	PAPEL CREPOM – AMARELO	R\$	0,55	VMP
LOTE 9	PAPEL CREPOM - AZUL	R\$	0,55	VMP
LOTE 9	PAPEL CREPOM - ROSA	R\$	0,55	VMP
LOTE 9	PAPEL CREPOM – VERDE	R\$	0,55	VMP
LOTE 9	PAPEL CREPOM – VERMELHO	R\$	0,55	VMP
EMPRESA VENCEDORA: SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP				
LOTE 3	PAPEL CRIATIVO	R\$	7,23	JANDAIA
LOTE 3	PAPEL SULFITE 40KG	R\$	4,29	JANDAIA
LOTE 3	PAPEL SULFITE A4	R\$	15,90	DATAPEL
EMPRESA VENCEDORA: ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELLI EPP				
LOTE 4	COLA BRANCA PARA ARTESANATO	R\$	6,76	PIRATININGA
LOTE 4	COLA PARA ISOPOR E EVA	R\$	2,39	ACRILEX
LOTE 4	PISTOLA COLA QUENTE 10W	R\$	7,70	VMP
LOTE 4	PISTOLA DE COLA QUENTE 60W	R\$	18,90	CLASSE
LOTE 4	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM	R\$	3,43	STYROFORM
LOTE 4	PLACA ISOPOR 3,5 CM	R\$	6,86	STYROFORM
LOTE 4	REFIL DE COLA QUENTE - FINO	R\$	21,56	CLASSE
LOTE 4	REFIL DE COLA QUENTE - GROSSO	R\$	21,56	CLASSE
LOTE 6	APAGADOR DE LOUSA	R\$	2,58	SOUZA
LOTE 6	APONTADOR	R\$	0,52	KAZ
LOTE 6	BORRACHA BRANCA	R\$	0,28	RED BOR
LOTE 6	COLA BRANCA	R\$	0,90	TURMA DA COLA
LOTE 6	ESTILETE 18 MM.	R\$	1,08	MASTERPRINT
LOTE 6	ESTILETE 9MM;	R\$	0,71	MASTERPRINT
LOTE 6	FITA ADESIVA CREPE 19 MM X 30M	R\$	2,07	CREMER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

LOTE 6	FITA ADESIVA CREPE 45 MM X 45M	R\$	5,63	CREMER
LOTE 6	FITA CREPE 18MM X 50M	R\$	2,07	CREMER
LOTE 6	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 19MM X 30M	R\$	4,51	CREMER
LOTE 6	FITA DUPLA FACE INCOLOR 15MM X 50M	R\$	2,94	KAZ
LOTE 6	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (48MM x 45M).	R\$	2,25	KORETECH
LOTE 6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	R\$	0,84	FITPEL
LOTE 6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	R\$	2,07	FITPEL
LOTE 6	PENDRIVE 8 GB	R\$	25,90	MULTILASER
LOTE 6	RÉGUA PLÁSTICA	R\$	0,52	WALEU
LOTE 6	TESOURA 20 CM	R\$	3,68	CLASSE
LOTE 6	TESOURA 17CM	R\$	2,45	BRW
LOTE 6	TESOURA PEQUENA	R\$	1,39	BRW
LOTE 7	MARCADOR PARA QUADRO COR <u>AZUL</u> .	R\$	4,89	GRAMPILINE
LOTE 7	MARCADOR PARA QUADRO COR <u>PRETO</u>	R\$	4,89	GRAMPILINE
LOTE 7	MARCADOR PARA QUADRO COR <u>VERDE</u> .	R\$	8,19	PILOT
LOTE 7	MARCADOR PARA QUADRO COR <u>VERMELHA</u>	R\$	4,89	GRAMPILINE
LOTE 7	TINTA PARA MARCADOR COR <u>AZUL</u> ,	R\$	77,41	GRAMPILINE
LOTE 7	TINTA PARA MARCADOR COR <u>PRETO</u> ,	R\$	77,41	GRAMPILINE
LOTE 7	TINTA PARA MARCADOR COR <u>VERDE</u> ,	R\$	77,41	GRAMPILINE
LOTE 7	TINTA PARA MARCADOR COR <u>VERMELHO</u> ,	R\$	77,41	GRAMPILINE
LOTE 7	PINCEL MARCADOR ATÔMICO COR <u>AZUL</u> .	R\$	1,19	LYKE
LOTE 7	PINCEL MARCADOR ATÔMICO COR <u>PRETO</u> .	R\$	1,19	LYKE
LOTE 7	PINCEL MARCADOR ATÔMICO COR <u>VERDE</u> .	R\$	1,19	LYKE
LOTE 7	PINCEL MARCADOR ATÔMICO COR <u>VERMELHO</u> .	R\$	1,19	BRW

Araraquara, 26 de fevereiro de 2019

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERENCIA DE FISCALIZACAO DE POSTURAS *

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 059 de 28/02/2019

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

Retifica o edital nº 12, publicado em 28 de Abril de 2015, no Jornal Tribuna Imprensa nº 5.636 a quantidade de 100 (CEM) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) na reincidência, de acordo com Artigo 19 da referida lei e tomará as devidas providências que o caso exige.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A	10-220-001	R MIGUEL CORTEZ Nº 50 LOJA A1 SHOPPING CENTER ARARAQUARA SP CEP 14807-066	RUA MINAS DA PRATA Nº 30 VILA OLIMPIA CEP 04552-080 SÃO PAULO SP ANDAR 15
CHIANG CHEN HSIN	01-099-004	R ANTONIO PRADO Nº 461 CENTRO ARARAQUARA SP CEP 14801-270	AV PROF. EUGENIO F. MALAMAN Nº 686 JD SANTA ANGELINA CEP 14802-080 ARARAQUARA SP
SARCOM ADM E EMP IMOB LTDA	06-201-035	AL PAULISTA Nº 2394 LOTE ÁREA A+D VIADUTO (JD) ARARAQUARA SP CEP 00000-000	AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 42 JARDIM BRASIL CEP 14800-000 ARARAQUARA SP
TECA V INCORPORAÇÃO SPE LTDA	13-004-001	AV DOM PEDRO II Nº 1107 Nº 1147 E NºS 1094/1116 PELA AV XV DE NOV. CARMO (VL NOSSA SENHORA DO) ARARAQUARA SP CEP 14801-040	R GOMES DE CARVALHO Nº 1306 CONJ 111 VILA OLÍMPIA CEP 04547-005 SÃO PAULO SP

ELISEU MAURICIO
Gerencia de Fiscalização de Posturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados a **recolherem** no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO
ELIENY SANTOS DE OLIVEIRA	1383/2018	131,64	Res. medio	23-095-007-00	R. HELIO SIGOLI S/N - LT= 07 - QD =12 JD ADALBERO F. O. ROXO II - ARARAQUARA - SP

Araraquara, 27 de fevereiro de 2019

Marcos Mariano Masoneti
Auditor fiscal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Pregão Presencial nº 014/2019 Processo Daae nº 6.706 de 10/12/2018

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos (válvulas borboletas) para o remanejamento da adutora de abastecimento de água bruta da Captação das Cruzes, no município de Araraquara/SP, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

Data e horário da Abertura: Dia 22/03/2019 às 14h00min (Quatorze Horas)

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Araraquara, 25 de Fevereiro de 2019.

Donizete Simioni
Superintendente do DAAE



HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL DE REMOÇÃO DAAE Nº 003/2019

O Superintendente do **DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste:

I – **TORNAR PÚBLICO** e **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo para Remoção de Servidor, do emprego de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO** para cadastro reserva, conforme **EDITAL DE REMOÇÃO DAAE Nº 003/2019**.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

MATR.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1580	LEONAN FELIPI DE OLIVEIRA	1º
1601	RAPHAEL ARRUDA PEREZ	2º
1614	ANDREZA APARECIDA RAPHAEL	3º

Araraquara, 27 de Fevereiro de 2019.

DONIZETE SIMIONI
Superintendente

ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 41/2019

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO
DE VAGA DE EMPREGO PÚBLICO
FUNDACIONAL EFETIVO - EDITAL Nº. 01/2017
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A Diretora Executiva da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas realiza por meio desta portaria a CONVOCAÇÃO das candidatas abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos, na sede da FUNGOTA, **nos dias 01 e 07 de março de 2019 das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 15:30hs**, à Rua Carlos Gomes nº 1610, munidas de todos os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, sob pena de desclassificação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação para o emprego ao qual está sendo convocado, tudo em conformidade com o Regulamento Geral do Processo de Seleção e Contratação de Pessoal.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2017		
ENFERMEIRO(A) OBSTETRA E OU OBSTETRIZ		
INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
41777	SUMAIA PRATA DA SILVA	19ª

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação implicará na perda do direito à vaga.

Araraquara, 27 de fevereiro de 2019.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA - ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIARIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL
JAILSON DE SOUZA NASCIMENTO	98/2019	93,76 m2	Res. medio	25.079.021.00	AV SEIHATI INADA Nº 0 LOTE 21-A QUADRA 79 - PQ RESID SAO PAULO - ARARAQUARA SP

Araraquara, 27 de fevereiro de 2019

Marcos Mariano Masoneti
Auditor fiscal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

LEILÃO Nº 001/2019 PROCESSO DAAE Nº 445 DE 25/01/2019

Objeto: Venda de sucatas e materiais diversos pertencentes ao patrimônio do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

Data e horário: Dia 20/03/2019 às 09h30 (nove horas e trinta minutos)

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Araraquara, 25 de Fevereiro de 2019.

Donizete Simioni
Superintendente do DAAE



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

EDITAL 005/ 2019

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Em 26 de Fevereiro de 2019, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, **por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal**. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada na sede administrativa do DAAE Araraquara, localizada na Rua Domingos Barbieri, n.º 100, no Bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara/SP, no horário de atendimento ao público, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) formulário padrão disponível no *site* www.daaeararaquara.com.br ou na Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental localizada na sede administrativa do DAAE; b) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); c) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (**Obs:** Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto ao DAAE Araraquara, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

ENQUADRAMENTO

ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM LOTES VAGOS.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0949/2019	22.360.009.00/129023	AV. MARLENE DO CARMO TULIO N° 0 LOTE 250 QUADRA 15 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	08/02/2019
0950/2019	22.359.019./129009	AV. MARLENE DO CARMO TULIO N° 0 LOTE 236 QUADRA 14 JD. BOA VISTA II CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	08/02/2019
0951/2019	22.361.009.00/129055	AV. ARCÍLIO ANTONIO MASCIA LOTE 282 QUADRA 16 CEP 14809-174 ARARAQUARA-SP	08/02/2019
0954/2019	22.354.012.00/128888	RUA JENY FERREIRA DA SILVA MASCIA N° LOTE 115 QUADRA 09 CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	11/02/2019
0961/2019	06.415.023.00/308085	RUA JULIO TEIXEIRA BORGES LOTE P/10 QUADRA 05 PQ. GRAMADO CEP 14811-088 ARARAQUARA-SP	12/02/2019

ENQUADRAMENTO

ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO PASSEIO PÚBLICO.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0964/2019	15.067.003.00/45269	AV. BANDEIRANTES N° 2052 SANTANA CEP 14801-180 ARARAQUARA-SP	05/02/2019
0965/2019	22.346.015.00/302341	RUA DR. LAZARO TOLENTINO DE OLIVEIRA NETO LOTE 50 QUADRA 03 JD. BOA VISTA III CEP 14809-188 ARARAQUARA-SP	08/02/2019
0966/2019	22.347.004.00/128791	AV. OSWALDO ROSSLER N° 146 JD. BOA VISTA II CEP 14809-182 ARARAQUARA-SP	11/02/2019

ENQUADRAMENTO

ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 816 DE 15/08/2011- "FICA PROIBIDA A QUEIMA DE LIXO E MATERIAL ORGÂNICO OU INORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO".

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0985/2019	22.136.001.00/59802	AV. EDSON BACCARIN DR. N° 0 GLEBA B CEP 14806-305 ARARAQUARA-SP	06/02/2019



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO			
CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ÁRBOREO. ART.122- 1° - PODA DRÁSTICA – A) SUPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VOLUME DA CAPA DA ÁRVORE.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0953/2019	22.335.010.00/123481	RUA JERÔNIMA MARQUES BARBOSA N° 0 LOTE 10 QUADRA 16 CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	18/12/2018
0955/2019	07.051.013.00/21175	AV. RIO DE JANEIRO N° 287 JD. BRASIL CEP 14811-116 ARARAQUARA-SP	28/01/2019
0956/2019	10.092.001.00/35163	AV. DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS N° 720 CEP 14807-040 ARARAQUARA-SP	28/01/2019
0957/2019	12.045.023.00/39700	AV. DOUTOR BERNARDINO ARANTES ALMEIDA N° 776 CEP 14800-540 ARARAQUARA-SP	01/02/2019
0958/2019	10.093.002.00/35186	AV. DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS N° 760 CEP 14807-040 ARARAQUARA-SP	28/01/2019
0960/2019	25.021.013.00/62350	AV. JOÃO AUTULLO NETTO N° 0 LOTE 13 QUADRA 21 PQ. SÃO PAULO CEP 14811-533 ARARAQUARA-SP	13/02/2019
0984/2019	22.108.007.00/59685	AV. VALKIRIO GALEZZI N° 325 JD. SELMI DEI CEP 14806-394 ARARAQUARA-SP	10/01/2019
ENQUADRAMENTO			
CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ÁRBOREO. ART.122- 1° - PODA DRÁSTICA –B) REMOÇÃO TOTAL DA COPA, PERMANECENDO ACIMA DO TRONCO OS RAMOOS PRINCIPAIS COM MENOS DE 1,0 METRO DE COMPRIMENTO NAS ÁRVORES ADULTAS ;			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0952/2019	22.355.021.00/128922	AV. ARCILIO ANTONIO MASCIA N° 0 LOTE 149 QUADRA 10 CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	06/02/2019
ENQUADRAMENTO			
SUBSEÇÃO II – ART 53 – RESOLUÇÃO SMA N° 48 – 26/05/2014: EXPLORAR OU DANIFICAR FLORESTA OU QUALQUER TIPO DE VEGETAÇÃO NATIVA OU DE ESPÉCIES NATIVAS PLANTADAS, LOCALIZADAS FORA DE ÁREA DE RESERVA LEGAL AVERBADA, DE DOMÍNIO PÚBLICO OU PRIVADAS, SEM APROVAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, OU EM DESACORDO COM A CONCEDIDA:			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0982/2019	23.028.001.00/60623	RUA SÃO BENTO – APTO 12 CD. CITY CENTER, CHACARA FLORA CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	08/01/2019
ENQUADRAMENTO			
CEP V – ART. 43 INCISO 1 – LEI COMPLEMENTAR: N° 14 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES ; PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ÁRBOREO. ART. 122-II-§1° - PODA DRÁSTICA: C) REMOÇÃO TOTAL DE UM OU MAIS RAMOS PRINCIPAIS, RESULTANDO NO DESEQUILÍBRIO IRREVERSÍVEL;			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0959/2019	03.037.018.00/7012	AV. PADRE FRANCISCO COLTURATO N° 539 LOTE 092 QUADRA E CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	08/02/2019
0981/2019	23.118.009.00/83986	AV. ANANIAS DIAS PEREIRA N° 116 ROXO II CEP 14806- 816 ARARAQUARA-SP	01/02/2019
ENQUADRAMENTO			
CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ÁRBOREO. ART.122- 1° - PODA DRÁSTICA –D) REMOÇÃO TOTAL DA COPA DE ÁRVORE JOVENS E ADULTAS, RESULTANDO APENAS O TRONCO.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0962/2019	12.045.012.00/39684	RUA CASTRO ALVES N° 398 JD. STA LUCIA CEP 14800-530 ARARAQUARA-SP	01/02/2019
0963/2019	12.055.011.00/39853	AV. CORONEL JOSÉ XAVIER MENDONÇA N° 822 CEP 14800-550 ARARAQUARA-SP	01/02/2019



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

0983/2019	31.228.008.00/299031	AV. ADEMAR VELLOSO DE ALMEIDA N° 65 CEP 14804-043 ARARAQUARA-SP	30/01/2019
ENQUADRAMENTO			
LEI MUNICIPAL N° 6.352 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005, ARTIGO 14 § 3° - II- AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE COBERTURA DE CARGAS – 5 UFM; ARTIGO 14, § 2° - III – AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DE CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – 5 UFM			
PROCESSO DAAE	CNPJ	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0967/2019	28.643.548/0001-79	AV. VEREADOR JOSÉ ANTONIO DE LIMA, 195 DISTRITO DO TAQUARAL CEP 14830-000 RINCÃO-SP	19/02/2019

Araraquara, 26 de Fevereiro de 2019

Donizete Simioni

Superintendente.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.907

De 19 de fevereiro de 2019

Convoca a XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara, aprova o seu Regulamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Conferência de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Convocação, pelo Decreto Presidencial nº 9463, de 08 de agosto de 2018, publicado no DOU de 10 de Agosto de 2018, da 16ª Conferência Nacional de Saúde e ainda estabelece no seu Art. 3º, inciso I, o período de realização da etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, no período de 02 de janeiro a 15 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Convocação, pelo Decreto do Governador do Estado de São Paulo nº 63.793, de 09 de novembro de 2018, da 8ª Conferência Estadual de Saúde e dá providências correlatas.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a realizar-se nos dias 12 e 13 de abril de 2019**, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**, conforme definição do Conselho Nacional de Saúde para a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º A **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara** será a **Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde**, nos termos definidos pela regulamentação do Conselho Nacional e Estadual de Saúde.

Art. 3º A Conferência será Presidida pelo Senhor Izaías Ambrósio da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Dra. Eliana Aparecida Mori Honain ou por pessoas designadas por estes, respectivamente, e secretariados, por membros da Comissão Organizadora.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Fica aprovado o **Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Municipal de Saúde**, conforme dispõe o anexo que acompanha e faz parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Poderão ser requisitados estabelecimentos públicos para realização das atividades da **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara**, os quais deverão fornecer todas as condições para sua plena realização, desde que não prejudique as atividades próprias destes estabelecimentos.

Art. 6º As despesas com a realização da **XII Conferência Municipal de Saúde – etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde** ocorrerão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL 005/2019 – APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL EM TEATRO – 31ª SEMANALUÍS ANTONIO MARTINEZ CORRÊA – FESTIVAL DE TEATRO

A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado através da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE ECULTURA DE ARARAQUARA, o recebimento de propostas de montagem de espetáculos artístico-culturais inéditos em TEATRO, para ocupação do Teatro Wallace Leal Valentin Rodrigues, Casa da Cultura Luís Antonio Martinez Corrêa ou CEU das Artes no período de MARÇO a de JUNHO de 2019; espetáculos estes que deverão integrar a programação da 31ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa – Festival de Teatro, que será realizada em junho de 2019 conforme calendário que será estipulado por esta Secretaria.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital visa incentivar, fomentar e dar suporte ao TEATRO oferecendo subsídios para que os grupos locais desenvolvam as etapas de pesquisa e de produção de um espetáculo teatral, com estreia prevista para o mês de JUNHO de 2019, compondo a grade de programação da 31ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa – Festival de Teatro;

1.2. Visa ainda selecionar até 04 (quatro) projetos que tenham como objetivo a ocupação dos espaços supracitados e montagens teatrais de caráter inédito, apoiando a pesquisa no âmbito desta montagem, valorando a produção local e incentivando sua continuidade;

1.3. Os resultados esperados com a execução deste edital são:

- a) ampliar a atividade cultural de excelência;
- b) fomentar a cadeia produtiva da cena teatral local;
- c) promover a formação de público local.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital 005/2019 – Apoio à Produção Cultural em Teatro – 31ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias ou grupos que sejam, prioritariamente, sediados em Araraquara, a partir de agora denominados PROPONENTES. Vale ressaltar que a pessoa jurídica deve ser o proponente do projeto, **podendo ser por meio de micro empresas, micro empresas individuais ou outras que tenham em**

seus CNAEs(Classificação Nacional de Atividades Econômicas) relação direta com produção teatral, circo ou similares. Não serão aceitos CNAEs que se distanciem dos objetivos deste edital.

2.2. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto inédito, com exceção de cooperativas de produtores ou artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos e companhia que poderão inscrever até 03 (três) projetos cada.

2.3. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes e membros de grupos que possuam vínculo de trabalho em cargo de confiança ou comissão na Prefeitura Municipal de Araraquara, assim como servidores municipais, de acordo com a Lei 8.666/93.

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. O edital 005/2019 – Apoio à Produção Cultural em Teatro – 31ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa destinará um valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a cada um dos grupos selecionados a título de cachê para montagem de espetáculo de teatro.

3.2. Os recursos previstos no item 3.1. serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados, da seguinte forma:

a) 1ª Parcela: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o dia 20 de abril, após a assinatura do contrato e envio do relatório de atividades dos meses de março e abril de 2019, conforme relatório proposto no projeto, juntamente com a nota fiscal;

b) 2ª Parcela: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até o dia 15 de julho de 2019, após envio do relatório de atividades dos meses de maio e junho de 2019, assim como o comprovante de recolhimento dos Direitos Autorais de texto e/ou de música (ECAD, SBAT, etc.), a apresentação de nota fiscal e a comprovação das atividades de contrapartida e realização das apresentações na 31ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa – Festival de Teatro.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os PROPONENTES deverão encaminhar suas propostas em envelope lacrado e identificado, endereçados à Secretaria Municipal de Cultura/FUNDART, Rua São Bento, nº 794 – Centro, no período de 28 de fevereiro a 28 de março de 2019, segunda a sexta-feira, das 9h15 às 17h15;

4.2. As inscrições estarão abertas por 30 dias (trintadias), contados a partir da data de publicação deste edital nos atos oficiais do município e no site da Prefeitura Municipal de Araraquara.

4.3. Os projetos deverão ser encaminhados em envelope lacrado com a seguinte identificação:

Edital 005/2019 – Apoio à Produção Cultural em Teatro da 31ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa – Festival de Teatro

Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara / FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara

Rua São Bento, 794– Centro – Palacete das Rosas – Araraquara/SP

4.4. O projeto contendo os documentos necessários deverá ser encaminhado em via encadernada, em envelope único, lacrado, e deverá ser composto por:

HABILITAÇÃO:

- a) Identificação do proponente;
- b) Cópia atualizada do Cartão CNPJ;
- c) Cópia atualizada do documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc.) e do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- d) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente contemplado para depósito dos recursos;
- e) Currículo do proponente;
- f) Currículo dos principais artistas envolvidos na ficha técnica com o número do DRT, sendo que 80% do grupo têm que estar devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho;
- g) Cartas de anuência dos artistas envolvidos;

AVALIAÇÃO:

- h) Apresentação do tema e das fontes de pesquisa;
- i) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a serem realizadas;
- j) Plano estratégico e cronograma – apresentação das estratégias para a realização das ações e sua organização cronológica. Deverá ser apresentado um cronograma de ações propostas com indicações dos respectivos prazos e as atividades que serão desenvolvidas, dentre outras informações que norteiem a Comissão de Seleção sobre a proposta;

- k) Ficha técnica completa com informações sobre locais pleiteados para apresentação epúblico alvo;
- l) Proposta de Contrapartida
- m) Orçamento geral do projeto;
- n) Documentos que comprovem as atividades da companhiae/0ugrupos, tais como clipping, material impresso, entre outros;
- o)Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto (opcional);

4.5. Os documentos acima deverão ser encadernados e encaminhados na ordem em queestão mencionados.

4.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nositens anteriores, sob pena de desclassificação.

4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações dequalquer natureza.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão de avaliação / seleção será designada pelo Chefe doExecutivo, de acordo com Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017 e deverá ser publicada até dez dias após a publicação deste edital em diário oficial da prefeitura municipal;

5.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas: habilitação e avaliação;

5.3. A habilitação dos projetos refere-se à triagem, de caráter eliminatório, com oobjetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para efetivação dainscrição neste edital;

5.4. Na ausência de uma das exigências previstas no item 4.4, o projeto seráautomaticamente desclassificado;

5.5. Na avaliação dos projetos serão analisados os seguintes itens:

- a) excelência artística e relevância do projeto;
- b) qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) Ineditismo;¹

¹entende-se por ineditismo, produção nunca executada pelo grupo.

- d) viabilidade;
- e) planejamento;
- f) conformidade com os objetivos do Edital;
- g) incentivo à formação de público e à democratização do acesso aos espaços culturais do Município de Araraquara;
- h) propostas de contrapartidas.

Parágrafo único: Cada item será avaliado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção que atribuirão pontos de 0 (zero) a 05 (cinco), sendo 0 para menor pontuação e 05 para maior pontuação, de acordo com a comissão. A avaliação final será obtida a partir da soma da pontuação de todos os critérios.

5.6. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação nos itens "f", "a", "b", "d" e "g" respectivamente.

5.7. Os resultados da etapa de avaliação da Comissão de Seleção serão divulgados via atos oficiais assim como na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araraquara 01 (um) dia após a reunião de avaliação, cuja ata estará disponível à consulta dos PROPONENTES na Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos, que deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, direcionados à Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado deste Edital;

6.2. Os recursos só serão aceitos com sua devida justificativa, sempre se utilizando do que foi citado em ata pela comissão de seleção. Os relatórios de avaliações de outros proponentes não estarão à disposição para consulta;

6.3. Os recursos serão apreciados pela presidência da Fundart – Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara.

6.4. Os resultados dos recursos serão informados diretamente aos recorrentes e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, no espaço "editais de cultura", no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Para o recebimento das parcelas do incentivo, o proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara e FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara, a comprovação da execução do plano de trabalho e seus respectivos relatórios conforme calendário acordado entre as partes;

7.2. Fica o proponente obrigado a realizar um mínimo de 02 apresentações de montagem dentro da grade de programação da 31ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa, além da execução das propostas de contrapartidas, durante o processo de montagem, devendo o mesmo, comprovar a realização das atividades de acordo com o cronograma proposto;

7.3. O não cumprimento do plano de trabalho ou das atividades de contrapartida acarretará no não recebimento da segunda parcela proposta neste edital;

7.4. As apresentações deverão ocorrer dentro da programação da 31ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa, em horários acordados entre as partes.

7.5. Caberá ao selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (ECAD, SBAT, etc.), devendo ser encaminhados os comprovantes de pagamento à FUNDART no início de junho de 2019;

7.6. O selecionado será responsável pela execução de seu projeto e pelos documentos encaminhados à FUNDART, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade penal ou civil para a Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara e para a FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara;

7.7. O selecionado deverá fazer constar em todo seu material de divulgação referente ao projeto aprovado a identidade visual da Prefeitura Municipal de Araraquara, Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara submetendo o material à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara até 20 dias corridos, anteriores ao início da 31ª Semana Luís Antonio Martinez Corrêa;

7.8. É obrigação da secretaria Municipal de Cultura e FUNDART garantir suporte e condições necessárias durante a execução do projeto, atividades de contrapartida e apresentações obrigatórias.

7.9. Este edital está subordinado às disposições legais previstas pela Lei 8.666/93.

7.10. Os deveres e obrigações dos proponentes aprovados bem como da Secretaria Municipal da Cultura e Fundart serão estabelecidos mediante contrato do proponente com a Fundart – Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara.

7.11. As obrigações de que trata o artigo anterior se referem às responsabilidades da contratante, a saber, Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART e às responsabilidades da Contratada, a saber, proponentes selecionados pela Comissão de Avaliação/Seleção:

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os horários das atividades propostas deverão ser compatíveis com os horários de funcionamento dos espaços.

8.2. A montagem de cenografia, da iluminação, e toda a parte técnica contarão com a presença do responsável técnico dos espaços. Para tanto deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Cultura com antecedência;

8.3. O ato da inscrição implica na plena aceitação das normas constantes do presente Edital.

8.4. O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou ainda pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital que está subordinado a Lei 8.666/93;

8.5. Na ocorrência dos casos previstos no item 8.4, o selecionado deverá restituir os recursos recebidos e ficará impedido de ser contemplado em Editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara e FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara por 02 (dois) anos;

8.6. Este Edital não inviabiliza o selecionado de obter recursos junto a outras fontes lícitas de patrocínio;

8.7. Caso o selecionado faça qualquer material de divulgação, fica obrigado a ofertar os devidos créditos a este edital, assim como utilizar as logos oficiais do município e Secretaria de Cultura e Fundart.

8.8. A ata da comissão de seleção estará disponível aos interessados na Secretaria de Cultura.

8.9. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, após apreciação da Comissão de Seleção e da FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara.

FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara

Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara

PORTARIA Nº 42/2019

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO
DE VAGA TEMPORÁRIA DE EMPREGO
PÚBLICO FUNDACIONAL - EDITAL Nº.
06/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A Diretora Executiva da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, realiza por meio desta portaria a **CONVOCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 06/2018** da(o)s candidata(o)s abaixo relacionada(o)s, **CONSTANTES NO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO – EDITAL nº 01/2017. O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s tem a preferência, para o PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO (A) OBSTETRA/OBSTETRIZ** em conformidade com o Edital nº 06/2018, e sem qualquer alteração na classificação do cadastro de reserva para possíveis contratações efetivas, devendo comparecer no Setor de Recursos Humanos, na sede da FUNGOTA, nos dias **01 e 07 de março de 2019 das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 15:30hs**, à Rua Carlos Gomes nº 1610, munidos de todos os documentos exigidos no Edital Concurso nº 01/2017, sob pena de desclassificação do processo seletivo 06/2018, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação para o emprego temporário ao qual está sendo convocado, tudo em conformidade com o Regulamento Geral do Processo de Seleção e Contratação de

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2017		
ENFERMEIRO(A) OBSTETRA E OU OBSTETRIZ		
INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
231704	QUEROLA LUZ DE LIMA SOUZA	21ª
41791	ROSELEIA MAIA SANTANA	23ª

Pessoal.

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação implicará na perda do direito à vaga para o emprego temporário.

Araraquara, 27 de fevereiro de 2019.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA - ARARAQUARA



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



NOTIFICAÇÃO:

Notificamos a empresa **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – EPP**, por seu Representante Legal, Sr. Celso Kishimoto, a comparecer neste Departamento, para assinatura do Termo de Contrato nº 015/2019, conforme determina o item 11.4 do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 – Processo DAAE nº 483 de 29/01/2019.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Andrews Wesley de Oliveira
Unidade de Compras Diretas e Licitações
Coordenador



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Pregão Presencial nº 012/2019 Processo Daae nº 683 de 07/02/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança) com recarga mensal de créditos, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, a razão de um documento cada, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes no anexo do edital.

Data e horário da Abertura: Dia 15/03/2019 às 09h30min (Nove horas e Trinta minutos)

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Araraquara, 25 de Fevereiro de 2019.

Donizete Simioni
Superintendente do DAAE



REGULAMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA/SP

ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERENCIA NACIONAL DE SAÚDE (=8ª+8)

Tema da XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**

Considerando a Lei Federal 8142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

Considerando a Convocação, pelo Decreto Presidencial nº 9.463, de 08 de Agosto de 2018, publicado no DOU de 10 de Agosto de 2018, da 16ª Conferência Nacional de Saúde e que ainda estabelece no seu Art.3º inciso I, o período de realização da etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2019 a 15 de Abril de 2019;

Considerando a Convocação, pelo Decreto do Governador do Estado de São Paulo nº 63.793, de 09 de Novembro de 2018, da 8ª Conferência Estadual de Saúde e dá providências correlatas.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS

Artigo 1º. A XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) convocada pelo Decreto Municipal emanado pelo Prefeito Municipal é o foro municipal dos debates sobre a saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá como objetivos:

- a) Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantia da saúde como direito;
- b) Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.
- c) Fortalecer a participação e o controle social no SUS;
- d) Avaliar a situação de saúde e participar da construção das diretrizes para instrumentos de planejamento do SUS;
- e) Conferir os impactos nos acertos e desacertos das Conferências de Saúde no SUS;
- f) Analisar as prioridades locais de saúde;
- g) Formular Propostas no âmbito do Município, do Estado e da União.

Parágrafo Único. A XII Conferência Municipal de Saúde é a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e terá como base para os seus debates o Documento Orientador definido pelo Conselho Nacional de Saúde.



CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º. A XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será realizada nos dias 12 e 13 de Abril de 2019, na Universidade Paulista – UNIP (Av. Alberto Benassi, 200), convocada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e pela Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (SMS) através de Decreto do Chefe do Executivo.

§ 1º. A XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será precedida de Pré-Conferências, a serem definidas pela Comissão Organizadora a sua data e local.

§ 2º. A XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) conterà um regimento interno já elaborado, previamente, pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo mesmo em reunião que organizará os trabalhos da Conferência Municipal.

§ 3º. A XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara– Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e as Pré-Conferências acontecerão mediante execução da dotação orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Saúde e suplementação pelo Poder Executivo se necessário, ou ainda de eventuais patrocínios.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º. Poderão participar da XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara– Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), incluindo todas as suas etapas, todas as pessoas, entidades ou órgãos interessados na construção do Sistema Único de Saúde (SUS) de Araraquara, na condição de:

- a) Delegados Eleitos;
- b) Delegados Natos;
- c) Observadores;
- d) Convidados e
- e) Palestrantes.

§ 1º. Durante a XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) os membros credenciados como DELEGADOS (eleitos ou natos) terão direito a voz e voto e os observadores, convidados e palestrantes terão direito a voz, mediante critérios do regimento interno estabelecido para a Conferência.

§ 2º. A mesa coordenadora dos trabalhos poderá, se necessário, solicitar aos convidados, palestrantes e observadores, contribuições para esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

§ 3º. No momento do credenciamento, cada DELEGADO (A) receberá um crachá que deverá portar em todos os momentos da Conferência Municipal e mediante o qual manifestará seu voto. O crachá que identifica o (a) DELEGADO (A) é intransferível.



SEÇÃO I – DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Artigo 4º.A XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) contará, no máximo, com 152 (CENTO E CINQUENTA E DOIS) DELEGADOS (eleitos e natos), respeitando a paridade prevista na Lei Federal nº 8.142/1990 e nas demais legislações em vigor, sendo 50% (cinquenta por cento) de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores e 25% (vinte e cinco por cento) de gestores/prestadores, de acordo com o seguinte quadro abaixo:

Usuários	Trabalhadores	Gestores	Prestadores	Total
76	38	19	19	152

§ 1º. Considerando a população estimada pelo IBGE (2016) de 228.664 habitantes, cada delegado eleito representará cerca de 1.504 (HUM MIL QUINHENTOS E QUATRO) habitantes.

§ 2º. Os (As) DELEGADOS (AS) NATOS (AS) dos segmentos acima elencados são os membros titulares e suplentes do atual Conselho Municipal de Saúde, com vagas assim distribuídas:

Usuários	Trabalhadores	Gestores	Prestadores	Total
32	16	8	8	64

§ 3º. Os (As) DELEGADOS (as) ELEITOS (as) dos segmentos acima são os candidatos a serem eleitos nas Pré-Conferências, com vagas assim distribuídas:

Usuários	Trabalhadores	Gestores	Prestadores	Total
44	22	11	11	88

§ 4º. Os (As) delegados (as) indicados (as) do segmento GESTOR/PRESTADOR não serão eleitos nas Pré-Conferências.

Artigo 5º. Os (As) DELEGADOS (AS) serão ELEITOS (AS) nas Pré-Conferências, conforme o seu segmento (USUÁRIO ou TRABALHADOR) e as normas estabelecidas a serem realizadas nas diversas regiões e locais da cidade, utilizando como critério a distribuição regional, sendo, no mínimo, as estabelecidas abaixo, na proporção do quadro que se segue calculado, conforme critério populacional da cidade, tendo como fonte de dados o Censo do IBGE, sendo os (as) DELEGADOS (AS) SUPLENTES também eleitos (as) nas pré-conferências ate limite máximo estabelecido para cada região:

Região	População Estimada	Quantidade Máxima de Delegados Usuários	Quantidade Máxima de Delegados Trabalhadores
a) Norte	65.017	14	8
b) Sul	43.625	8	4
c) Leste	57.218	10	4
d) Oeste	62.804	12	6
Total	228.664	44	22



§ 1º. Qualquer **Pré-Conferência** mencionada na tabela deverá ter, para eleger representantes, quórum mínimo de 10 (dez) pessoas indistintamente.

§ 2º. Para redistribuição das eventuais vagas para delegados do segmento de usuários/trabalhadores será utilizado o critério populacional da região, conforme tabela mencionada no caput.

§ 3º. Caso seja realizada a **Pré-Conferência** da região e não houver o preenchimento das vagas de USUÁRIOS e TRABALHADORES previstas, estas serão redistribuídas proporcionalmente às demais regiões, tendo como critério de redistribuição o percentual populacional e a maior participação de delegados na respectiva região para preenchimento de vagas de USUÁRIOS e TRABALHADORES por USUÁRIOS e TRABALHADORES, respectivamente.

§ 4º. No caso de não ser atingido o quórum previsto em parágrafo anterior, não poderão ser eleitos (as) delegados (as) dos diversos segmentos, conforme estabelecido no presente regulamento. Os debates poderão ser realizados, mas as propostas serão utilizadas apenas como subsídios para a Comissão Organizadora e não serão utilizadas na Conferência Municipal de Saúde.

§ 5º. Nas **Pré-Conferências**, serão eleitos delegados para a **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde**, até atingir o número máximo estabelecido pelo recorte populacional, no caput do Artigo 5º.

§ 6º. Nas **Pré-Conferências**, serão eleitos suplentes de delegados para a **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde**, até atingir o número máximo estabelecido pelo recorte populacional, no caput do Artigo 5º.

SEÇÃO II – DOS USUÁRIOS

Artigo 6º. Poderá ser candidato o (a) DELEGADO (A) representando o segmento de USUÁRIO qual morador de ARARAQUARA que reúna as seguintes condições:

- a) Não ter qualquer profissão relacionada à saúde;
- b) Não exercer nenhum cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou em qualquer instituição prestadora de serviço de saúde;
- c) Não ter qualquer vínculo de parentesco até o 2º grau com qualquer gestor ou prestador.

Artigo 7º. Os quantitativos estabelecidos na SEÇÃO anterior garantem a paridade de representação dos diversos segmentos, cabendo ao segmento usuário realizar a mobilização para que seja efetivada a paridade em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Artigo 8º. Somente será eleito (a) DELEGADO (A) representante do segmento USUÁRIO, aquele que tiver atendido o estabelecido no Artigo 6º e na ocasião em que foi atingido o quórum estabelecido na Seção I.



SEÇÃO III – DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Artigo 9º. Poderá ser candidato (a) o (a) DELEGADO (A) representando o segmento de TRABALHADOR DE SAÚDE aquele cidadão que reúna as seguintes condições:

- a) Ter qualquer profissão relacionada à área de saúde, que esteja exercendo ou não;
- b) O trabalho que exerce ou exerceu, terá que ser na cidade de Araraquara.
- c) Não exercer nenhum cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou em qualquer instituição prestadora de serviço de saúde;
- d) Não ter qualquer vínculo de parentesco até o 2º grau com qualquer gestor ou prestador.

Artigo 10º. Os trabalhadores de saúde, públicos ou privados, vinculados ao SUS ou não, mesmo que membros atuantes de entidades de usuários, não serão considerados representantes de usuários, devendo participar da Conferência Municipal de Saúde de Araraquara no segmento de trabalhadores de saúde.

Artigo 11. Os quantitativos estabelecidos na SEÇÃO anterior garantem a paridade de representação dos diversos segmentos, cabendo ao segmento trabalhador de saúde realizar a mobilização para que seja efetivada a paridade em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Artigo 12. Somente será eleito (a) DELEGADO (A) representante do segmento TRABALHADOR aquele que tiver atendido o estabelecido no Artigo 9º e/ou 10º e na ocasião em que foi atingido o quórum estabelecido na Seção I.

SEÇÃO IV – DOS GESTORES / PRESTADORES DE SERVIÇOS

Artigo 13. Poderá ser candidato (a) o (a) DELEGADO (A) representando o segmento de GESTOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO aquele cidadão que exerce cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou em qualquer instituição prestadora de serviço de saúde na cidade de Araraquara/SP.

Artigo 14. Os quantitativos estabelecidos na SEÇÃO anterior garantem a paridade de representação dos diversos segmentos, cabendo ao segmento GESTOR/PRESTADOR DE SAÚDE realizar a mobilização para que seja efetivada a paridade em relação ao conjunto dos demais segmentos. Fica estabelecido não haver qualquer divisão em relação ao segmento gestor e prestador de saúde, pois se trata de único segmento. Os segmentos foram destacados na tabela para que se efetivem da melhor forma, no entanto, o quantitativo estabelecido na Seção I pode ser remanejado entre gestores e prestadores.

Artigo 15. Os representantes do segmento GESTOR/PRESTADOR somente poderão ser indicados a DELEGADOS (AS) nos respectivos segmentos se tiverem atendido o estabelecido no Artigo 13 e as indicações das Instituições Prestadoras e da Secretaria



Municipal de Saúde ocorrerão de comum acordo quanto ao número de representantes indicados até o limite máximo estabelecido na tabela do Artigo 4º.

SEÇÃO V – DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Artigo 16. As **Pré-Conferências** têm como objetivo oferecer subsídios a Conferência Municipal de Saúde, conforme o temário apresentado. Na respectiva **Pré-Conferência** deverão ser formuladas propostas para que sejam avaliadas nos **Grupos de Trabalho ou na Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde**.

Artigo 17. Cada **Pré-Conferência** poderá priorizar até 10 (dez) propostas que serão objeto de sistematização da Comissão Organizadora para serem apresentadas nos grupos de trabalho separadas por temas e/ou áreas.

§ 1º. Os participantes das **Pré-Conferências** presentes poderão livremente votar nas propostas apresentadas de forma livre e as 10 (dez) mais votadas serão objetos de registros em ATA e encaminhadas para a Comissão Organizadora da Conferência.

§ 2º. A Comissão Organizadora poderá sistematizar as propostas e aglutinar as semelhantes e do mesmo tema. Cabendo o devido esclarecimento, quando solicitado, aos delegados (as).

§ 3º. Os participantes das **Pré-Conferências** poderão livremente apresentar propostas de âmbito estadual e nacional que serão submetidas à discussão na **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde** e, se forem aprovadas, serão encaminhadas à Conferência Macro-Regional, etapa da Conferência Estadual de Saúde/Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 18. Cada **Pré-Conferência Regional** terá uma programação definida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde e será iniciada sempre com uma breve apresentação sobre a situação de saúde do município.

CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO

Artigo 19. A **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)** em virtude da referência celebratória à **8ª Conferência Nacional de Saúde**, tem como tema principal: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

§ 1º. Os Eixos Temáticos são:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.



§ 2º. A programação da **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)** será definida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde e terá basicamente a seguinte organização:

- a) **Abertura solene;**
- b) **Atividade artística/cultural;**
- c) **Grupos de Discussão;**
- d) **Plenária Final.**

§ 3º. Dentro da programação da **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)** deve ser previsto horário para refeições, como forma de integração entre os representantes delegados, participantes e observadores.

CAPÍTULO V – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 20. A **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)** será organizada de forma a atingir os objetivos previstos no presente regulamento. Para que sejam efetivados e atinjam os objetivos os trabalhos serão organizados em instâncias deliberativas:

- a) **Grupos de trabalho; e**
- b) **Plenária final.**

§ 1º. A Comissão Organizadora da **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)** receberá os relatórios e as atas das **Pré-Conferências** com as propostas apresentadas e votadas. A partir dos relatórios, as propostas serão sistematizadas, elencadas e subdividas por temas e/ou grupos para que tenham afinidade.

§ 2º. Cabe à Comissão Organizadora da Conferência fornecer esclarecimentos sobre a organização e sistematização das propostas aos delegados (as), se forem solicitados.

SEÇÃO I – DO GRUPO DE TRABALHO

Artigo 21. A Comissão Organizadora reunirá **Grupos de Trabalhos** para que possam ser realizados os debates das propostas apresentadas nas **Pré-Conferências**, bem como para debaterem e avaliarem os serviços de saúde, conforme objetivos da Conferência.

Parágrafo Único. Será garantido um período de 03 (três) horas para os trabalhos em grupo, podendo ser prorrogado, se necessário, por mais 30 (trinta) minutos.

Artigo 22. O **Grupo de Trabalho** será dirigido por representantes designados pela Comissão Organizadora da Conferência. Os representantes, cujas atribuições serão definidas em regimento próprio, terão como objetivo principal conduzir os trabalhos para que as propostas previamente definidas pela Comissão Organizadora emanadas das votações nas **Pré-Conferências** sejam apreciadas pelo **Grupo de Trabalho**.



Artigo 23. No respectivo **Grupo de Trabalho**, as propostas serão submetidas à votação dos (as) DELEGADOS (AS) presentes e quando obtiverem aprovação de 70% (setenta por cento) ou mais, serão consideradas aprovadas e apenas lidas na Plenária Final.

Parágrafo Único. Propostas contraditórias aprovadas por diferentes grupos terão de ser submetidas à plenária.

Artigo 24. No respectivo **Grupo de Trabalho**, as propostas serão submetidas à votação dos (as) DELEGADOS (AS) presentes equando obtiverem a aprovação entre 40% (quarenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento), serão submetidas a debate e deliberação da Plenária Final.

Artigo 25. No respectivo Grupo de Trabalho, as propostas serão submetidas à votação dos (as) DELEGADOS (AS) presentes e, quando obtiverem aprovação de menos de 40% (quarenta por cento) de aprovação, serão rejeitadas e não serão submetidas à Plenária Final.

SEÇÃO II- DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 26. A Plenária Final terá como objetivo:

- a) Aprovação ou rejeição das propostas oriundas das **Pré-Conferências** sistematizadas pela Comissão Organizadora e submetidas à apreciação nos **Grupos de Trabalho** da Conferência Municipal de Saúde de acordo com os artigos 23, 24 e 25 do Regulamento;
- b) Apreciação e votação de Moções oriundas das **Pré-Conferências** ou apresentadas na **Conferência Municipal de Saúde**;
- c) Apreciação do Relatório consolidado com as diretrizes e propostas na área de saúde para a formulação de políticas públicas para o Sistema Único de Saúde – SUS, após a votação realizada nos **Grupos de Trabalho**, conforme estabelecido no regulamento;
- d) Leitura das Moções apresentadas na **Plenária Final**, em conformidade com o artigo 31.
- e) Eleição dos delegados (as) dos segmentos para a Conferência Macro-Regional, etapa da Conferência Estadual de Saúde/Conferência Nacional de Saúde (segmento usuários e trabalhadores), sendo que para o segmento gestor/prestador serão indicados pelos mesmos e devidamente habilitados pela **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)**, tendo o número definido de **2 (dois) DELEGADOS (AS) representantes dos PRESTADORES/GESTORES, 4 (quatro) DELEGADOS (AS) representantes dos USUÁRIOS e 1 (um) DELEGADO(A) representante dos TRABALHADORES, sendo estes eleitos estritamente pelos membros dos segmentos que representam na Conferência.**



§ 1º. Nenhuma proposta que não tenha sido objeto de debate nas Pré-Conferências e/ou no Grupo de Trabalhos será submetida à Plenária Final. Somente serão objeto de discussão na Plenária Final as propostas que constem do Relatório consolidado dos **Grupos de Trabalho**.

§ 2º. Para facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os (as) delegados (as), convidados e observadores e somente terão direito a voto as/os delegados (as) credenciados (as) na Conferência e que estejam de posse do crachá.

§ 3º. O (A) DELEGADO (A) poderá apresentar destaque verbalmente ou por escrito em formulário próprio, à coordenação dos trabalhos da Plenária Final. O destaque não poderá gerar uma proposta nova, podendo ser feito um destaque de supressão parcial ou total do texto. As alterações relacionadas às questões gramaticais ou da língua portuguesa deverão ser desconsideradas para serem submetidas à apreciação da Plenária e poderão ser corrigidas pela Comissão Organizadora.

Artigo 27. Os trabalhos serão coordenados por mesa presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde ou por pessoas designadas por estes, respectivamente, e secretariados por membros da Comissão Organizadora.

Artigo 28. É assegurado aos (as) delegados (as) o questionamento pela ordem à mesa, sempre que não estejam sendo cumpridos o regulamento ou o regimento interno da Conferência.

Parágrafo Único. Durante os períodos de votação não serão permitidos levantamentos de questão de ordem.

Artigo 29. A Comissão Organizadora ordenará a **Plenária Final** para que possa ser realizado o debate das propostas consolidadas nos **Grupos de Trabalhos** e somente serão submetidas à **Plenária Final** as propostas oriundas dos **Grupos de Trabalho** consolidadas. No caso de propostas aprovadas nos grupos de trabalho com aprovação de 70% (setenta por cento) ou mais, serão lidas e apresentadas na Plenária Final como aprovadas.

Artigo 30. A Comissão Organizadora ordenará a **Plenária Final** com base nos relatórios dos **Grupos de Trabalho** e serão objeto de análise, neste momento, somente as propostas que obtiveram a aprovação entre 40% (quarenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento). As propostas com menos de 40% (quarenta por cento) de aprovação, já rejeitadas no grupo de trabalho, **não serão submetidas à Plenária Final em hipótese alguma**.

SEÇÃO III- MOÇÕES

Artigo 31. As **Moções** encaminhadas deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão nacional ou internacional, municipal ou estadual e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde, até às 14 horas, do dia 13 de Abril de 2019.



§ 1º. Cada **Moção** deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) e obter votação de 60% (sessenta por cento) dos (as)delegados(as) presentes para aprovação e o autor da moção deverá estar presente no momento da votação.

§ 2º. O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:

- a) O tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- b) O (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
- c) O fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- d) O (a) proponente principal da moção deverá se identificar colocando seu nome e o segmento que representa.

§ 3º. A Coordenação da Conferência organizará as **Moções** recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 4º. Encerrada a fase de apreciação das propostas oriundas dos **Grupos de Trabalho**, o presidente da Conferência procederá à leitura das **Moções** e encerrará a sessão da Plenária Final da **XII Conferência Municipal de Saúde de Araraquara – Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)**.

CAPÍTULO VI – DO CREDENCIAMENTO

Artigo 32. O **Credenciamento** dos(as) delegados (as) titulares deverá ser realizado no dia 12 de Abril de 2019, durante a abertura, das 19h00min (dezenove horas) até as 21h00min (nove horas) (horário de Brasília) e no dia 13 de Abril de 2019 até as 10h00min (dez horas) da manhã (horário de Brasília) no local de realização da **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)**.

Artigo 33. O credenciamento dos (as) delegados (as) suplentes será realizado a partir das 11h00min (onze horas) da manhã (horário de Brasília) até as 13h00min (treze horas) (horário de Brasília) no dia 13 de Abril de 2019 no local de realização da **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde (=8ª+8)**.

Artigo 34. Os (As) DELEGADOS (AS) serão devidamente credenciados, conforme cronograma mencionado no presente Capítulo e no presente Regulamento da Conferência Municipal de Saúde e receberão um crachá que será utilizado para a votação das propostas. **Não será fornecida 2ª via do crachá em hipótese alguma.**

§ 1º. Todos os participantes credenciados receberão alimentação para permanecer no local da Conferência Municipal de Saúde, bem como todos os materiais básicos para o andamento dos trabalhos.

§ 2º. O suplente receberá provisoriamente um crachá de participante – observador e, no caso de tornar-se titular por ausência do mesmo (a), receberá o crachá de delegado (a).



Artigo 35 – Os participantes credenciados na **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)** receberão certificado, especificando a sua condição, somente na **Plenária Final**.

Parágrafo Único. Sendo o participante funcionário público municipal, a participação na **Conferência** e em qualquer uma das **Pré-Conferências** será considerada como serviço relevante e o período de participação poderá ser resgatado em folga, da seguinte forma: participação em qualquer **Pré-conferência** será computada como horas/folga e deverá ser devidamente registrada em lista de presença da **Pré-conferência** para ser validada e nos dias da Conferência Municipal de Saúde, respectivamente, dia 12 de Abril de 2019 (sexta-feira) serão computadas horas/folga; no dia 13 de Abril de 2019 (sábado) terá direito a até 02 (duas) folgas que deverão ser resgatadas em no máximo 180 dias (6 meses), conforme cópia da folha de presença e certificado atestando essa condição.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 36. A Comissão Organizadora da **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)** elaborará o **Relatório Final** e até o dia **18 de Abril de 2019**, encaminhará cópia ao Conselho Municipal de Saúde e publicará na *internet*.

Artigo 37. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da **XII Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)**.

Araraquara, 06 de Fevereiro de 2019.

Izaías Ambrósio da Silva
Presidente do CMS/AQA

Eliana Ap. Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde

**APROVADO NA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE REALIZADA NO DIA 06/02/2019**